

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0203/87 (Reautuado em 26.04.1988)
INTERESSADA (O): Faculdade de Filosofia,Ciências e Letras de Penápolis
ASSUNTO : Relatório Anual de 1987
RELATOR : Consº Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
PARECER CEE Nº 712/88 CTG APROVADO EM 28.07.88
COMUNICADO AO PLENO EM 10.08.88

1. HISTÓRICO:

A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis encaminhou o Relatório Anual das atividades desenvolvidas em 1987 em cumprimento ao disposto pela Deliberação CEE nº 2/75.

2. APRECIÇÃO :

O Relatório foi analisado pela Equipe Técnica de Orientação e Controle dos Estabelecimentos Isolados de Ensino Superior do CEE que o considerou formalmente em ordem, por atenderaos quesitos normativos do CEE e os ditames regimentais.

As atividades se desenvolveram normalmente,respeitando os termos do respectivo Calendário Escolar, devidamente aprovado em época oportuna quando previa 216 dias letivos anuais e aulas com 45 minutos de duração, dispostos no "horário das aulas"- quadro semanal de atividades ,periodicamente verificado pea AT/CEE.

A Faculdade de Filosofia,Ciências e Letras de Penápolis desenvolveu suas atividades nesse período com 26 professores e 353 alunos matriculados nos cursos que manteve, a saber :

Letras	106
Pedagogia	97
Ciências -1º Grau	72
Ciências -Habilitação Matemática.....	75

3. CONCLUSÃO :

Por atender as disposições vigentes, toma-se conhecimento do Relatório Anual de 1987da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis , sem prejuízo de eventuais verificações que se fizerem necessárias.

São Paulo, 05 de julho de 1988

a)Consº Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira . de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Célio Benevides de Carvalho e Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau em 28/7/38.

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente